



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 27/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MEDICINA (MODELO SISU) - INGRESSO NO PERÍODO LETIVO 2026.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e os procedimentos do processo seletivo destinado ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas remanescentes para ingresso no curso de graduação em Medicina, modalidade presencial, no período letivo 2026.1, ofertado no Campus do Baturité, Estado do Ceará. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico: <https://selecoes.unilab.edu.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Seleção de que trata este edital consistirá no aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no item 4.1 somente candidatos(os) que tenham concluído o ensino médio.

1.3. O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição, inclusive sobre a conclusão do ensino médio e a edição do ENEM utilizada.

1.4. A inscrição implica a aceitação plena das normas deste edital e de eventuais aditivos e comunicados oficiais publicados pela UNILAB.

1.5. O certame será composto de 1 (uma) chamada regular. Caso necessário, lista de espera poderá ser realizada.

1.5.1. Em qualquer das chamadas, apenas os candidatos convocados (dentro e/ou fora das vagas) devem enviar a documentação.

1.5.1.1. A eventual convocação de candidatos para além do numero de vagas disponíveis ocorrerá, exclusivamente, para as categorias Preto, Pardo e PCD. A quantidade de candidatos convocados fora das vagas será limitada a 4 (quatro) vezes o numero de vagas disponíveis.

1.5.1.2. Candidatos convocados fora do número de vagas possuem apenas expectativa de direito à ocupação, condicionada à existência de vagas disponíveis. Para ter direito à vaga eventualmente ofertada, o candidato deverá cumprir todas as etapas do processo, incluindo a efetivação da pré-matrícula e a participação na banca de heteroidentificação ou verificação PCD.

1.5.2. Candidatos convocados primeiramente dentro do número de vagas disponíveis para preencher vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas que tiverem sua autodeclaração racial indeferida pela banca de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo em todas as modalidades de concorrência.

1.5.3. A consequência estabelecida no item 1.5.2 se aplica a candidatos que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou quilombolas, ou indígenas que não tenham a documentação de cota validada.

1.6. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas (Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas - PPI ou Pessoa com Deficiência - PCD) descritas neste Edital será convocado(a) para comparecer, de forma obrigatória e presencial, a uma Comissão de Verificação e Validação da categoria de cota escolhida, conforme estabelece a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40, de 20/08/2021. A não validação da categoria de cota pela referida Comissão acarretará a perda imediata do vínculo com a UNILAB, com o consequente cancelamento da matrícula. Esta sanção será aplicada mesmo que o(a) candidato(a) já tenha efetivado a matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Cronograma de execução de que trata este edital obedecerá às datas a seguir:

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital https://selecoes.unilab.edu.br ou https://unilab.edu.br/editais-pra-reitoria-de-graduacao/	01 de dezembro de 2025
Inscrições via internet - https://selecoes.unilab.edu.br	01 a 05 de dezembro de 2025
Resultado das inscrições (deferidas e indeferidas)	10 de dezembro de 2025
Resultado final - Chamada Regular	10 de dezembro de 2025
Convocação para pré-matrícula - Chamada Regular	10 de dezembro de 2025
Pré-matrícula - Chamada Regular	11 e 12 de dezembro de 2025

Resultado de análise de pré-matrícula	16 de dezembro de 2025
Recurso de pré-matrícula	17 de dezembro de 2025
Resultado de análise de pré-matrícula (pós-recurso)	18 de dezembro de 2025
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (CCCA) (A SEPIR NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DA SEPIR/UNILAB) OBS: Publicação no Site da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/	23 de janeiro de 2026
Convocação de Cotistas para as Bancas de Verificação - PCD (O NIADI NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DO NIADI/UNILAB) OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/convocacoes-para-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	
Realização da Banca de Heteroidentificação (pessoas negras) e banca de verificação PCD	02 de fevereiro de 2026
Publicação dos resultados dos pareceres da banca de Heteroidentificação pela SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/	02 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado de verificação PCD OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	
Prazo para interposição de recurso das Bancas de Heteroidentificação (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail da SEPIR: recursos.sepir@unilab.edu.br) Prazo para interposição de recurso da verificação PCD (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail do NIADI: niadi@unilab.edu.br)	03 e 04 de fevereiro de 2026
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pelas Bancas Recursais	05 e 06 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site da SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/	até 06 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência no site do NIADI: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	
Resultado final (definição da ocupação das vagas)	09 de fevereiro de 2026
Matrícula curricular (coordenações)	09 a 20 de fevereiro de 2026
Início das aulas	23 de fevereiro de 2026

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo endereço

eletrônico <https://selecoes.unilab.edu.br/>, no período compreendido entre as 16h00 do dia 01 de dezembro de 2025 e as 23h59min do dia 05 de dezembro de 2025. É permitida somente uma inscrição por candidato.

3.2. No preenchimento do "Registro de Inscrição", o candidato indicará o número de seu próprio CPF, nome completo, e-mail e deverá criar uma senha.

3.2.1. Após o registro inicial, o candidato deverá concluir o cadastro com as informações pessoais solicitadas (nome social, data de nascimento, nº inscrição do ENEM, telefone, endereço, modalidades de participação, bonificação a que tenha direito e outras).

3.2.1.1 Conforme o art. 1º da Resolução CONSUNI/UNILAB nº 114, de 21 de junho de 2023, é assegurado aos(as) servidores(as), estudantes, colaboradores(as) e estagiários(as) da UNILAB, cujo nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero ou personalidade, o direito ao uso e à inclusão de seu nome social nos registros oficiais, acadêmicos e nos documentos de identificação interna, nos termos da referida Resolução.

3.2.1.2 Devem preencher o campo destinado ao nome social apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução mencionada no item 3.2.1.1.

3.2.2. O candidato deverá selecionar a(s) modalidade(s) de vaga compatíveis com seu perfil, conforme Quadro I, responsabilizando-se pela comprovação documental na pré-matrícula.

3.2.3. O candidato deverá indicar no ato de inscrição, caso faça jus, somente um tipo de bonificação (não cumulativa) a que tenha direito conforme os itens abaixo:

a) a bonificação de 10% (somente para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas);

b) nenhuma bonificação.

3.2.4. A efetivação do direito à modalidade de vaga e à bonificação está sujeito à comprovação da condição, no ato da pré-matrícula, mediante o envio do histórico escolar. Caso contrário, o candidato perderá o direito à vaga.

3.3. Poderá concorrer às vagas descritas no item 4.1 do presente edital, o candidato que atender no todo aos seguintes requisitos:

a) ter concluído o ensino médio, ou equivalente; e

b) ter feito a prova do Exame Nacional do Ensino Médio referente

ao anos permitidos neste certame conforme item 1.1.

3.3.1. O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, bem como os outros documentos listados no ANEXO I perderá o direito à vaga na Unilab.

3.4. As informações prestadas no "Registro de Inscrição" são de única responsabilidade do declarante.

3.5. 2.5. A UNILAB **não se responsabilizará** por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento de linhas, falhas de hardware/software ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados) e não aceitará inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.

3.7. A descrição das modalidades segue conforme o Quadro I abaixo:

QUADRO I - DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE VAGAS

LB - PPI	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LB - Q	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LB - PCD	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LB - EP	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - PPI	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - Q	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público,

	independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - PCD	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
LI - EP	Vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).
AC	Ampla concorrência

4. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas remanescentes para o curso de graduação em Medicina, modalidade presencial, conforme quadro a seguir:

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE

CURSO	TOTAL	AC/AC_B	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Medicina (B)	26	13	4	1	1	1	4	-	1	1

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

AC/B = Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

LB_PPI = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LB_Q = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclararem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LB_PCD = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LB_EP = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LI_PPI = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LI_Q = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LI_PCD = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

LI_EP = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações).

4.2. Haverá bonificação para candidatos que integrem a categoria abaixo:

4.2.1. será concedida bonificação de 10% para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou em escolas filantrópicas.

4.3. Poderá candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa referentes à Lei Nº (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 e demais alterações/atualizações) o candidato que atender os seguintes requisitos:

a) Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1. Para aplicação do disposto neste item, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.2. Os candidatos convocados para pré-matrícula que optarem por concorrer às vagas das modalidades LI-PPI e LB-PPI devem apresentar o “Termo de Autodeclaração”, conforme ANEXO V, deste edital.

4.3.3. Candidatos que optarem por modalidade de baixa renda (com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo) deverão comprovar condição conforme anexo I do edital.

4.3.4. Candidatos que optarem pela modalidade de indígena ou

quilombola deverão comprovar condição conforme anexo I.

4.3.5. Candidatos que optarem por modalidade de "pessoa com deficiência" deverão comprovar condição conforme anexo I.

CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós- graduação.

4.4.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a **Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pardas e Pretas (Negras) - CCCA** (procedimento de heteroidentificação), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB No 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pela Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB).

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, **sendo excluído o critério de ancestralidade/ascendência para a confirmação / validação**.

4.6.1. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão confirmar ou não confirmar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a.

4.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, exceto se já realizado na UNILAB.

4.6.3. Certidão de Nascimento, fotos de infância ou de familiares do(a) candidato(a) não são documentos válidos para atestar a sua condição como beneficiário da política de cotas.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

4.9. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo CANCELADO com a UNILAB.

4.9.1. Candidatos/as que tiverem resultados como **AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL** cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

4.10. Para os processos seletivos de graduação, pós-graduação e seleção de estágio, ficam dispensados de participação em novo procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) que já participaram de procedimento de heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) e tiveram parecer deferido / confirmado ou indeferido / não confirmado em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para pessoas negras na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), permanecendo o resultado do procedimento anterior, ou seja, mantendo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

4.11. As vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade com o art. 3º da lei nº. 14.723/2023 (PORTARIA MEC Nº 704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025).

sobra de vaga	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC

LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

5. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os efeitos deste edital, o candidato deverá informar no ato de inscrição eletrônica o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de uma das edições permitidas (conforme item 1.1).

5.1.1. Para concorrer a uma vaga, o candidato deverá ter realizado todas as provas descritas abaixo referente ao ano indicado com nota superior a zero.

- a) Redação;
- b) Linguagem, Códigos e suas tecnologias;
- c) Matemática e suas tecnologias;
- d) Ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) Ciências humanas e suas tecnologias.

5.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente por modalidade a partir da nota final (NF) obtida através da média aritmética (MA) das notas alcançadas na edição do ENEM indicada no ato da inscrição, acrescida da bonificação de 10% quando aplicável.

5.2.1. Fórmula aplicada:

$$NF = MA + 10\% \text{ de bonificação para egresso(a) de Escola Pública (quando aplicável);}$$

onde:

NF = Nota Final

MA = Média Aritmética das disciplinas indicadas no item 5.1.1.

5.3. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- b) tiver a maior nota de Redação;
- c) tiver a maior nota na prova de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- d) tiver a maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) tiver a maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas

Tecnologias;

f) tiver a maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.4. As notas mínimas e pesos exigidos seguem no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO/TURNO	PROVA	PESO	NOTA
CEARÁ	Medicina (M/V)	Redação	1	0,01
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	0,01
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	0,01
		Matemática e suas Tecnologias	1	0,01

6. DAS CHAMADAS PARA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Após a publicação do resultado final, a UNILAB publicará a convocação para pré-matrícula da chamada regular ou lista de espera, com as seguintes informações:

- a) a lista nominal dos candidatos convocados (classificados e/ou classificáveis);
- b) o calendário de pré-matrícula com data e horário;
- c) documentos complementares.

6.1. Após a publicação do resultado final, a UNILAB publicará a convocação para pré-matrícula da chamada regular ou lista de espera, com as seguintes informações:

- a) a lista nominal dos candidatos convocados (classificados e/ou classificáveis);
- b) o calendário de pré-matrícula com data e horário;
- c) documentos complementares.

6.2. Para efeitos deste edital, serão convocados candidatos aptos/inscritos por modalidade de vaga, conforme item 6.1.

6.2.1. Considera-se, no âmbito deste edital, candidato “classificado” aquele candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado dentro do número de vagas ofertadas.

6.2.2. Considera-se, no âmbito deste edital, candidato “classificável” aquele candidato convocado fora do número de vagas disponíveis no edital.

6.2.3. Em regra, são convocados candidatos que estão dentro do número de vagas disponíveis em cada chamada. No entanto, pode haver convocação de candidatos que estejam fora das vagas. Cabe ao candidato estar atento às publicações, ao cronograma e às listas de convocações.

6.3. O processo seletivo do qual trata este edital prevê apenas a realização de 01 (uma) chamada regular de candidatos regularmente inscritos deferidos e classificados de acordo com este edital, sendo possível a convocação de lista de espera a critério da Administração.

6.4. A pré-matrícula de qualquer candidato convocado somente será confirmada se o candidato:

- a) comparecer à pré-matrícula descrita neste edital;
- b) apresentar a documentação completa, descrita neste edital, conforme modalidade de vaga em que foi convocado.

6.4.1. Em nenhum caso a pré-matrícula será confirmada por falta de qualquer documentação exigida neste edital, conforme ANEXO I.

6.5. No dia 10/12/2025, a Pró- Reitoria de Graduação (PROGRAD) publicará a classificação geral e a primeira lista de candidatos convocados que deverão apresentar a documentação de forma online conforme cronograma de pré-matrícula. Reiteramos que a lista de espera só será aberta mediante a existência de vagas restantes e de condições viáveis para a administração.

6.6. Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação completa, após o período de recurso, necessária para pré-matrícula online serão excluídos do processo seletivo e perderão o direito à vaga. Na lista de espera, o candidato classificável em colocação imediatamente posterior poderá ocupar a vaga caso cumpra todos os requisitos para a pré-matrícula.

7. DAS PRÉ-MATRÍCULAS

7.1. O procedimento de matrícula na UNILAB, de acordo com a **RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 344, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-matrícula: será realizada exclusivamente de maneira virtual, nas datas e horários previstos no Cronograma (item 2.1), por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado no site: <https://selecoes.unilab.edu.br/> ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

I. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar os formulários disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema:

- i. Termo de ciência/pesquisa censo;
- ii. Ficha de pré-matrícula;

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.1, os(as) interessados(as) deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido no anexo I deste edital. A documentação necessária pode ser visualizada no link: <https://selecoes.unilab.edu.br/> ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré- matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Os documentos enviados aos sistema devem corresponder exatamente aos originais e estar totalmente legíveis, sob pena de indeferimento da pré-matrícula.

V. Toda a documentação será entregue em formato digital. No entanto a UNILAB reserva-se o direito de solicitar a apresentação da documentação física (original e cópia) de qualquer candidato(a) a qualquer tempo, por interesse da administração.

b) Matrícula Curricular (Etapa Final): A matrícula curricular será realizada na coordenação de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos com pré-matrícula confirmada. A modalidade de realização (presencial ou remota) será definida pela coordenação do curso. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviar e-mail para a coordenação ou comparecer à coordenação para obter as devidas informações.

7.1.1. No caso de impedimento de realização de matrícula curricular por parte do(da) candidato(a), o(a) representante legal do(da) mesmo(a), constituído por meio de procuração e portando identidade com foto poderá efetivar o procedimento:

- i. Procuração, (modelo anexo II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- ii. Documento de identidade do(a) procurador(a);

7.1.2. O(a) candidato(a) menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente instituído, considerando o que consta em documentação de identificação oficial do(da) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, além da documentação de pré-matrícula do(da) candidato(a), deverá ser enviada fotocópia de documento de identidade com foto e CPF do(da) representante. No caso da matrícula curricular, o representante poderá realizar o procedimento apresentando documentos oficiais comprobatórios.

7.1.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula ou matrícula curricular pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso.

7.1.4. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário publicado ou dispositivos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos, datas e procedimentos estabelecidos neste Edital e nas demais normas pertinentes. O acompanhamento de eventuais retificações, aditivos e comunicados deve ser realizado, de forma contínua, no sítio eletrônico <https://selecoes.unilab.edu.br/> ou <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

8.2. Dúvidas referentes ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@unilab.edu.br.

8.3. Conforme estabelece a Lei nº 12.089/2009, é **vedada** a ocupação simultânea de duas vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

8.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará cancelamento sumário da matrícula, sem prejuízo das sanções penais e cíveis eventualmente cabíveis.

8.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 1º de Dezembro de 2025.

Prof. Dr. Luís Carlos Ferreira

Pró-Reitor de Graduação substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS FERREIRA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 01/12/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1329305** e o código CRC **FB745E91**.

